



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 364

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.823, de 13/11/1998.](#)

Às Sociedades de Investimento — DL, nº 1.401 e Sociedades de Arrendamento Mercantil

Comunicamos que a partir desta data, quando da instrução de processos relativos a eleição/reeleição ou nomeação de administradores e de componentes de órgãos estatutários e a renovação de informes cadastrais, fica dispensada a remessa ao Banco Central dos seguintes documentos:

- a) certidão de quitação com a Fazenda Nacional (imposto de renda e dívida ativa da União);
- b) certidões negativas dos cartórios de protesto de títulos;
- c) certidões de ações cíveis;
- d) certidões de ações criminais.

2. Por oportuno, esclarecemos que as mencionadas instituições devem continuar a manter arquivadas em seu poder as certidões de quitação para com a Fazenda Nacional (imposto de renda e dívida ativa da União) dos administradores eleitos ou nomeados.

3. Em conseqüência, o Manual de Normas e Instruções passa a vigorar com as alterações indicadas nas folhas anexas.

D.O.U. 07.11.79
19.11.79

Brasília (DF), 1º de novembro de 1979

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS
Iran Siqueira Lima — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 273

Sociedades de Investimento – D.L. nº 1.401 – 22

Características e Constituição – 1

Item alterado

18 – A instrução de processo relativo a autorização para funcionar e credenciamento da administradora da carteira de títulos e valores mobiliários obedece ao seguinte roteiro:

Carta-Circular nº 364 de 1º de novembro de 1979



BANCO CENTRAL DO BRASIL

.....
j) declaração de que se encontram arquivadas na sede da sociedade, à disposição do Banco Central, as certidões negativas do imposto de renda e dívida ativa da União relativas aos administradores eleitos ou nomeados;

.....
Sociedades de Investimento – D.L. nº 1.401 – 22

Administração – 4

Item alterado

11 – A instrução de processo relativo a eleição de administradores e membros de outros órgãos estatutários da sociedade de investimento – D.L. nº 1.401 obedece ao seguinte roteiro:

.....
l) declaração de que se encontram arquivadas na sede da sociedade, à disposição do Banco Central, as certidões negativas do imposto de renda e dívida ativa da União relativas aos administradores eleitos ou nomeados.

Sociedades de Arrendamento Mercantil — 24

Características e Constituição — 1

Itens alterados

12 — A instrução de processo relativo a fusão obedece ao seguinte roteiro:

.....
l) declaração de que se encontram arquivadas na sede da sociedade, à disposição do Banco Central, as certidões negativas do imposto de renda e dívida ativa da União relativas aos administradores eleitos ou nomeados;

.....
14 — A instrução de processo relativo a autorização para funcionar obedece ao seguinte roteiro:

.....
m) declaração de que se encontram arquivadas na sede da sociedade, à disposição do Banco Central, as certidões negativas do imposto de renda e dívida ativa da União relativas aos administradores eleitos ou nomeados;

.....
Sociedades de Arrendamento Mercantil — 24

Administração — 4



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Item alterado

10 — A instrução de processo relativo a eleição de administradores e membros de outros órgãos estatutários obedece ao seguinte roteiro:

.....

1) declaração de que se encontram arquivadas na sede da sociedade, à disposição do Banco Central, as certidões negativas do imposto de renda e dívida ativa da União relativas aos administradores eleitos ou nomeados;

.....